



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício n° 0734/2013-GP

São Roque, 13 de Agosto de 2013.

Assunto: **Requerimento n.º 236/2013**, de autoria do vereador
Donizete Plínio Antonio de Moraes.

Leitura em Plenário na
26ª Sessão Ordinária de
19/08/2013
Secretário

Senhor Presidente,

Reportando-nos ao Requerimento em referência, eis anexa a manifestação do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Colocando-nos à inteira disposição, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Exmo Senhor
Rodrigo Nunes de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/sps.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Ao GP

Ref.: Respostas ao Requerimento nº 236/2013

Seguem as respostas abaixo:

1. Porque houve o entendimento que o movimento de veículos entrando e saindo do estabelecimento estava gerando insegurança aos transeuntes que precisavam passar a circular, por vezes, no meio fio da movimentada Avenida João Pessoa. Também a atividade exercida pelo estabelecimento, comércio de peças, não exige o acesso de veículos, diferentemente de estabelecimentos que oferecem serviços.
2. Houve conflito de interesses.
3. Vide resposta item 1
4. Por causa da localização do imóvel, próximo ao cruzamento.
5. O bem e o interesse coletivo superam o individual.

Para maiores esclarecimentos, seguem os documentos anexos.

D.P., 12 de agosto de 2013.


Maria José de Góes Barros
Gerente de Divisões - DPMA
12 AGO 2013

e-mail: mjbarros@saoroque.sp.gov.br

tel: 11-4784-9677

Rua São Paulo, 966 – Taboão – São Roque/SP – CEP 18135-125

Caixa 40 Diversos

16/05
143769



Prefeitura da Estância Turística de São Roque	
Serviço de Protocolo e Arquivo	
PROTOCOLO N.º	0164
DATA DA ENTRADA	03/05/11
Funcionário	Danieli

A
Prefeitura da Estância Turística de São Roque

REF.: PEDIDO DE VIABILIDADE

Eu, Marcio Garcia, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.720.030-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 269.379.908-20, venho por meio desta solicitar a **VIABILIDADE para o REBAIXAMENTO DE CALÇADA PARA ENTRADA DE CARRO e FUNCIONAMENTO** da empresa C.V.G. Comércio de Peças Automotivas Ltda - ME com CNAE 45.30-7-03, no seguinte endereço Av João Pessoa, nº 279 e 287.

São Roque, 28 de Abril de 2011.

Nestes termos;

Pede Deferimento,

Mania Teresa

 Marcio Garcia
Paulino Castelli
 834.328.298.72
 H.325.071

Serviço de Expediente R\$	40,92
Certidão..... R\$	
.....Fls. a R\$..... R\$	
Busca anos R\$	
Visoria..... R\$	

N.º 12

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.337.229/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/08/2008
NOME EMPRESARIAL C.V.G. COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS nao informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV ARACAI	NÚMERO 26	COMPLEMENTO BOX 1 (UM)	
CEP 18.130-235	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO ROQUE	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 28/4/2011 às 13:56:26 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 Preparar Página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE
SAO ROQUE - SP

EXERCICIO 2011
12.822/05

IPATU 2011

CONTRIBUINTE
MARIA TERESA PAULINO CASTELLI

Nº DO CADASTRO
1549

VALOR DO IMÓVEL
AV JOAO PESSOA, 000253-259/274/279/287 E 231 DA
AV ANTONINO D BASTOS
CENTRO

DIGIÇÃO CADASTRAL
100.17.170
LOTE QUADRA

SR: CONTRIBUINTE:
ESCOLHA UM DOS PLANOS
ABAIXO PARA PAGAMENTO
DO SEU TRIBUTU.

DIREÇÃO DE CORRESPONDÊNCIA
RUA ENRICO DELL'ACQUA, 0 344 APTO 122
CENTRO
18130-460 SAO ROQUE - SP

NOME DO LOTEAMENTO

PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA
21/03/2011 7.869,23

ÁREA TOTAL	60,44	VALOR VENAL CONSTRUÇÃO R\$	246.054,82	VALOR DO IMÓVEL R\$	5.675,80
ÁREA DO TERRENO	1.132,91	VALOR VENAL TERRENO R\$	60.746,63	TAXA DE LIMPEZA R\$	2.384,30
ÁREA CONSTRUÍDA	1.727,76	VALOR VENAL TOTAL R\$	306.801,45	TAXA DE CONSERVAÇÃO R\$	173,00
				SERVÍÇO DE CADASTRO R\$	50,30

PAGAMENTO EM 10 PARCELAS

21/03/2011	828,34
20/04/2011	828,34
20/05/2011	828,34
20/06/2011	828,34
20/07/2011	828,34
22/08/2011	828,34
20/09/2011	828,34
20/10/2011	828,34
21/11/2011	828,34
20/12/2011	828,34

NOTIFICAÇÃO RECIBO

Lojas
279
287

*Reclamação a respeito da
C.V.C.
rebaixamento da
calçada e entrada
p/ estacionamento de
carros*



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DIVISÃO DE RENDAS - CADASTRO IMOBILIÁRIO

INSCRIÇÃO PREDIAL

Proprietário ou compromissário: MARIA TERESA PAULINO CASTELLI
Estado civil: casada Nacionalidade: brasileira Profissão: professora
Endereço para Entrega de Avisos: RUA ENRICO DELL ACQUA Nº 344 APTO 122 CENTRO CEP 18130-460 SAO ROQUE SP

LOCALIZAÇÃO

Local do Imóvel: AV JOÃO PESSOA Nº 253 Bairro CENTRO
Complemento: 259/271/ 279 / 287 E 231 DA AV.ANTONINO D.BASTOS CEP 18130-290
Loteamento: Lote Quadra

NOME DOS
PROPRIETÁRIOS
VIZINHOS

De quem, do logradouro ou estrada, olha para o imóvel
Lado Direito: ORFEU PEZZOTA E OUTROS SUCESSORES DE IDA PEZZOTA
Lado Esquerdo: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE
Fundos:: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

DIMENSÃO DE DADOS

Frente do terreno: 50,44 m Profundidade Média: 22,46 m Área: 1.132,91 m²
Área total construída: 1.727,76 Uso: USO MISTO
Valor constante no documento de aquisição : R\$ 0,00

SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL

Adquirido (ou compromissário de) PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
Em 25/05/1994 , por Escritura (ou Contrato) ESCRITURA PÚBLICA DE PERMUTA
Lavrado no 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO ROQUE
Livro 327 Folha 114/118 e registrada (ou averbada) em 14JAN02 da matrícula nº /

Contribuinte Anterior: O MESMO 1 - 1717 E 1 - 22581

São Roque, 28 de Abril de 2011

Assinatura do Proprietário ou Compromissário

Nº DO CONTR 10017170



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



REBAIXAMENTO DE GUIA

Área construída	<u>1.727,76</u> m ² do imóvel (COMP. C/ CADASTRO)		
Obstáculo na entrada:	() Árvore	() Poste	SEM OBSTÁCULOS
Art. 127 da garagem:	(3,50M) Largura(m)	(5,00M) Comprimento(m)	(4,00) Altura(m)
Active da calçada para o imóvel:	() Sim	(X) Não	() Medida
Declive da calçada para o imóvel:	() Sim	(X) Não	() Medida
Comércio:	(X) Sim	() Não	
Residência:	() Sim	(X) Não	
Imóvel de esquina:	() Sim	(X) Não	

OBS.: TRATA-SE DE 02 (DOIS) SALÕES COMERCIAIS UNIDOS, SÃO OS REBAIXAMENTOS.

São Roque, 09 de MAIO de 2011.

Paulo Cesar Silva Tozzato
Paulo Cesar Silva Tozzato
Fiscal de Obras Públicas e Meio Ambiente
Matr. 12.321

Fiscal



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Divisão de Arquitetura e Urbanismo

FOLHA DE INFORMAÇÃO PARA VIABILIDADE

Processo 6164/11

INTERESSADO: CVG Comércio de Peças Automotivas LTDA-MG

Endereço: Av. João Pessoa

n.º: 279 e 287

ZONEAMENTO

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> ZUR – Baixa densidade | <input type="checkbox"/> ZUE – Chácaras em São João Novo |
| <input type="checkbox"/> ZUR – Média Densidade | <input type="checkbox"/> ZUPA – Preservação Ambiental |
| <input type="checkbox"/> ZUR – Alta densidade | <input type="checkbox"/> ZUCAe – Corredor de Atividades Especiais |
| <input type="checkbox"/> ZU – Industrial | <input type="checkbox"/> ZUCA – Corredor de Atividades |
| <input checked="" type="checkbox"/> ZU – Central | <input type="checkbox"/> ZUE – Chácaras em Manancial |
| <input type="checkbox"/> ZUPA – Preservação ambiental | <input type="checkbox"/> ZUPA – Preservação ambiental |
| Jd. Suíça – lotes até 500 m ² | Jd. Suíça – lotes acima de 500m ² |
| <input type="checkbox"/> ZU – Corredor de Verticalização | <input type="checkbox"/> ZUE – Interesse Turístico |
| <input type="checkbox"/> ZUE – Desenvolvimento Econômico | <input type="checkbox"/> ZUE – Ocupação Estratégica |
| <input type="checkbox"/> Zona Rural | |

Restrições:

Taxa de ocupação: _____ Coeficiente de Aprov.: _____ Taxa de permeabilidade: _____
 Recuos: Frente: _____ Fundos: _____ Lateral: _____

Melhoramentos públicos:

- Rede de água
- Rede de esgoto
- Pavimentação
- Guias / Sarjetas
- Energia elétrica

TERRENO

- Possui vegetação nativa?
 - Sim
 - Não
- Proximidades:
 - Mata / área de reserva
 - Córrego
- Situação na quadra:
 - Esquina
 - Meio de quadra
- Active / Declive acentuado?
 - Sim
 - Não
- A construção já foi iniciada?
 - Sim
 - Não

1) É compatível com a zona onde se localiza.
 sim não

2) Como se configura seu entorno?
 Apenas residências

Existem outros estabelecimentos comerciais
 Existem _____ estabelecimentos
 serviço: sim de _____

3) Existem queixas de moradores quanto ao barulho causado pelos estabelecimentos comerciais e de serviços?
 sim não

Obs. Área construída e compatível com o cadastro municipal e
plano de zoneamento.

São Roque, 10 de agosto de 2011. Fiscal: _____

Juliana Bonfim dos Santos
 Fiscal de Obras, Postura e Meio Ambiente



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE URBANISMO

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO Nº 012/11

Interessado: Marcio Garcia

CPF/CNPJ (interessado): 269.379.908-20

Proprietário (cadastro Prefeitura): Maria Teresa Paulino Castelli e outs

CPF/CNPJ (proprietário): 834.318.298-72

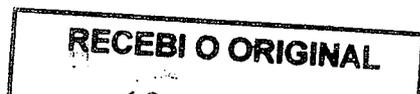
Local da obra: Avenida João Pessoa, nº 279/287 - Centro

Cadastro Prefeitura nº 10017170

Tendo em vista o constante no processo sob protocolo nº 6164/11, fica **AUTORIZADO** a execução do rebaixamento de guia, no imóvel localizado endereço acima citado, devendo ser obedecido o projeto de calçada padrão constante no verso desta.

São Roque, 17 de Maio de 2011

Engº. Ariovaldo Teixeira de Carvalho
Chefe de Divisão de Urbanismo





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO
"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

VIABILIDADE N.º 419/11

Márcio Garcia

Ref. Protocolo n.º 6164/11

Tem esta a finalidade em informar que, conforme despacho do Sr. Alexandre Valente Oliani, Chefe de Serviço Técnico:

“Não existem impedimentos quanto à instalação de empresa com a atividade de **“comércio de peças automotivas”**, no imóvel localizado na Avenida João Pessoa – N.ºs 279 e 287 – Centro, desde que para o início de qualquer atividade no local, sejam solicitadas previamente todas as licenças necessárias junto a esta Prefeitura, bem como junto a outros órgãos que se fizerem necessários, inclusive que se apresente o AVCB, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.”

Obs.: quando da solicitação da Vistoria Comercial, obrigatório ser anexado junto à documentação, uma cópia desta Viabilidade.

São Roque, 11 de agosto de 2011

Elis Regina Ferreira

Elis Regina Ferreira
Serviço de Expediente
Divisão de Arquitetura e Urbanismo

Validade 180 dias ou até alteração da legislação vigente.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO
"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



DIVISÃO DE URBANISMO

Ao Alexandre/fiscalização

URGENTE

Verificar se na Avenida João Pessoa nº 279 e 287 a empresa instalada possui garagem; pois o mesmo rebaixou toda a sua frente e ainda pintou de amarelo e esta causando várias reclamações ao departamento de transito.

Caso não possuam garagem, intimar a recompor toda a guia e calçada num prazo de 10 dias.

São Roque, 19 de Agosto de 2.011

engº Arioyaldo Teixeira de Carvalho



Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 966 - B.º Taboão - CEP 18.135-010 - Tel. 4784-8518 - São Roque - SP

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

INTIMAÇÃO

003122

Série B

Pela presente fica o(s) Sr.(s) MARCIO GARCIA

residente(s) à AV. JOÃO FESSIVA, 287

Proprietário(s) do COMERCIO SITUADO ACIMA
Possuidor(es)

intimado, a partir do recebimento desta:

- No prazo de 20 (vinte) dias, a promover:
 capinação limpeza drenagem desinfecção
do imóvel de sua propriedade, sob pena de:

- a) - dos serviços serem executados pela Prefeitura mediante a cobrança, de uma só vez, de todas as despesas decorrentes, com acréscimos de 100% (cem por cento), nos termos da lei n.º 918, de 29/02/72, ou,
b) - de sujeição ao acréscimo de 40% (quarenta por cento) no valor do imposto

- B - No prazo de 60 (sessenta) dias promover a construção de:
- 1- Muro de alvenaria revestido de argamassa ou de concreto, com altura mínima de 1,80 m, dotado de portão vazado, e/ou
 - 2- Passeio em concreto simples, sarrafeado, obedecendo as especificações determinadas pelo decreto n.º 2.493 de 13 de maio de 1985, sob pena
 - a) - dos serviços serem executados pela Prefeitura, mediante a cobrança, de uma vez só, de todas as despesas decorrentes, com acréscimo de 100% (cem por cento), nos termos da lei n.º 918, de 29.02.72, ou
 - b) - sujeição, por item infringido e por exercício em que perdurar a irregularidade, ao(s) acréscimo(s), no Imposto Territorial Urbano, de:
 - 40% (quarenta por cento) 30% (trinta por cento) 70% (setenta por cento)

C - No prazo de 10 dias, a RECONSTITUIR CALÇADA DEFRONTES AO IMÓVEL QUE
FOI RETIRADA PELA DEC. PROT. 6164/11 E DEVOLVA POR DOC. DE
19/08/2011 ANEXO AO PROCESSO: (NÃO HÁ GARAGEM).
em virtude de estar infringindo o disposto no(s) artigo(s) _____

ou apresentar recurso, no prazo de 48 horas, ao Diretor de Planejamento, sob pena de embargo e/ou aplicação de auto de multa

São Roque, 22 de AGOSTO de 2011

Paulo Roberto de Souza
Diretor de Planejamento e Meio Ambiente



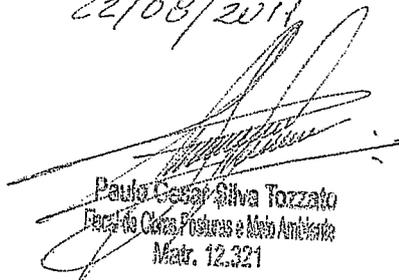
PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

AO

D.P.F.

FEITA INTIMAÇÃO Nº 3122 SÉRIE B EM ANEXO

22/08/2011


Paulo Cesar Silva Tozzato
Fazl de Cria, Posturas e Meio Ambiente
Matr. 12.321

A Localização
Cento

Aguardar o prazo da intimação, após verificação
se foi atendida.

JR 23/08/11


Alexandre Valente Ollari
Chefe de Serviço Técnico - SDPC
Matr. 9016

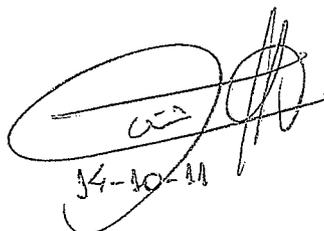
Paulo Ricardo Silva

De: Marcio Garcia [mgarciasr@ig.com.br]
Enviado em: terça-feira, 30 de agosto de 2011 16:37
Para: transito
Assunto: pedido de retirada de placa de sinalização

Venho através desse e-mail, pedir novamente a retirada da placa de zona azul localizada em frente ao prédio de numero 289 da avenida JOÃO PESSOA no centro de nossa cidade , pois a mesma está deixando alguns motoristas confusos, pois a mesma está em frente a garagem do meu estabelecimento comercial prejudicando assim a entrada e saída de veiculos. Já foi feito o pedido através do protocolo de n- 11329 do dia 10 / 08 / 2011 , e tambem já foi conversado com o sr. ARIIVALDO TEIXEIRA DE CARVALHO e regularizado as garagens conforme descrito no alvará de n-012/11. Aguardo um breve retorno...

MARCIO GARCIA
SÓCIO PROPRIETARIO DA PEÇA-PEÇA
11-4719-6661

O interessado deves' recompor a GUIA ANUAL NÃO PÓS
ENTRADA COMO (em frente a vitrines).


34-10-11

Engº Ariivaldo Teixeira de Carvalho
Chefe de Divisão de Licenciamento - DFLU
CPF-A n.º 0601174640

* VISITANDO O LOCAL CONSTATEI QUE A GUIA FOI RECOMPOSTA,
PORTANTO ANUIMAM.


30/08/11



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO



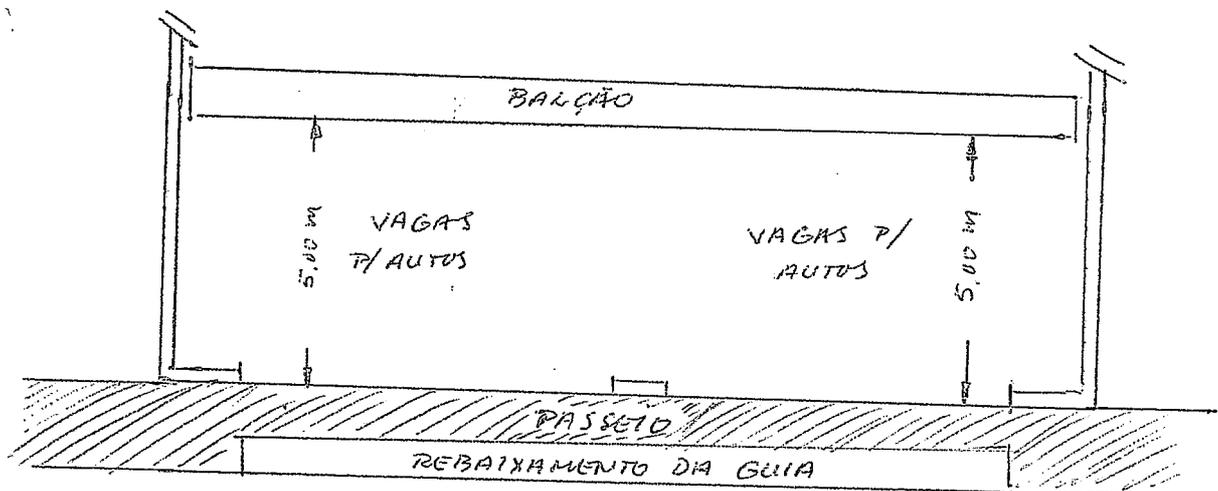
"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Ao

D.P.F.

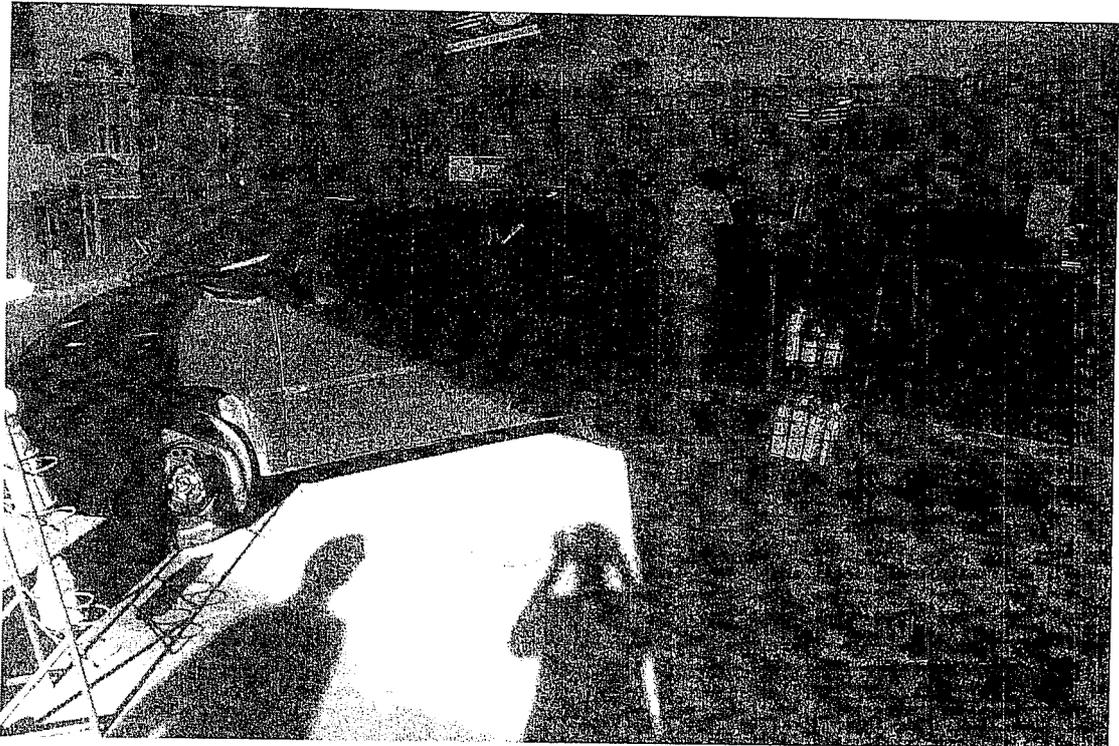
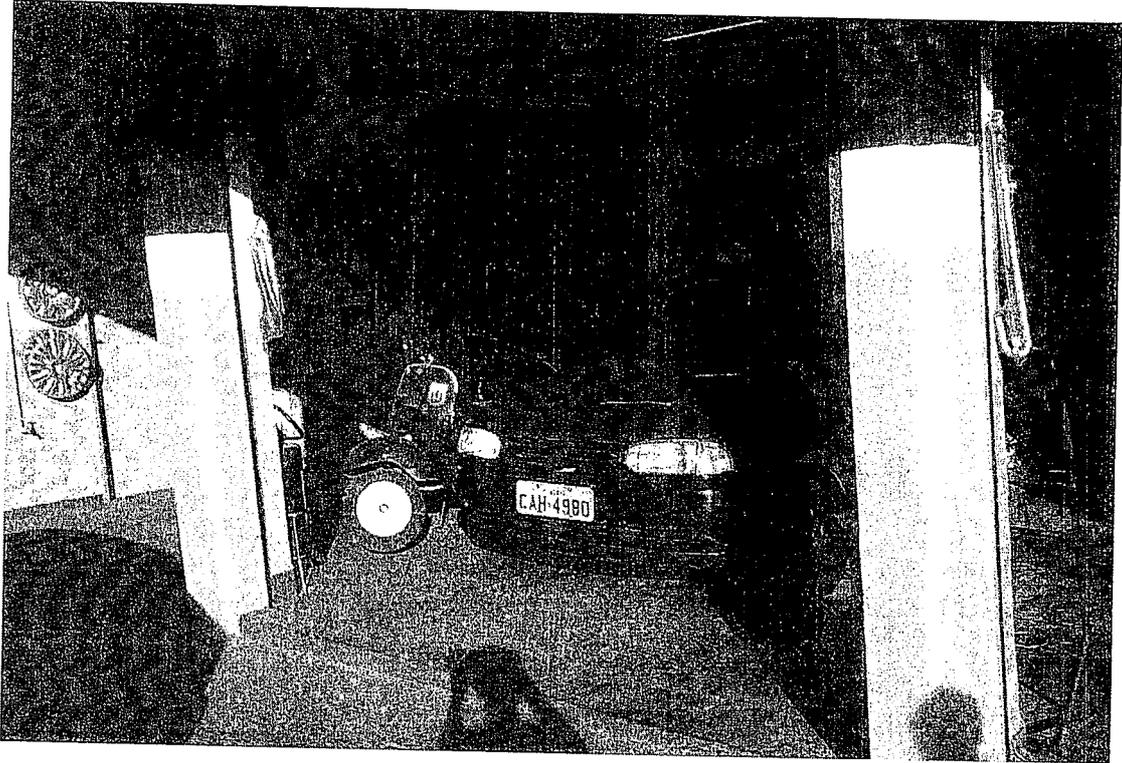
EM VERIFICAÇÃO AO LOCAL CONSTATOU-SE QUE OS AUTOS
TEM ACESSO AO INTERIOR DA LOJA, CONF. CRUCOMA ABAIXO.



CENTRO ← AV. JOÃO PESSOA → BAIRRO

29/08/2011

Paulo César Silva Tozzato
Paulo César Silva Tozzato
Fiscal de Obras Públicas e Meio Ambiente
Matr. 12.321



29/08/2019
[Signature]

195786

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE - DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA ESTANCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE.

Ref.: INTIMAÇÃO N. 5980 Série B

P.E.T.S.R. SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO 17-JUL-2013 11:01 011747 1/2

C. V. G. COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.337.229/0001-70, estabelecida na Rua João Pessoa, n. 279 e 287, Centro, São Roque, SP, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. Marcio Garcia, conforme contrato social em anexo, por seu advogado que esta subscreve (instrumento de mandato em anexo), vem respeitosamente perante Vossa Senhoria em tempo hábil apresentar **RECURSO** contra Intimação n. 5980, expondo e requerendo o quanto segue:

A requerente atua no comércio de peças automotivas e para exercer suas atividades necessita que os veículos dos clientes permaneçam no interior de seu estabelecimento para que sejam efetuados análises nas peças vendidas, tais como modelo cor e outros detalhes.

Necessitando do acesso dos veículos para exercer sua atividade econômica, foi requerido junto a esta municipalidade o rebaixamento da guia através do protocolo n. 6164/2011 e em 17/05/2011 a empresa obteve autorização (Alvará n.012/2011) para promover a execução do rebaixamento, o que foi prontamente efetuado.

Desde então a guia foi rebaixada e assim permaneceu, respeitados os limites e o projeto de calçamento padrão solicitado pelo Departamento de Planejamento, permitindo assim o livre acesso dos veículos.



No entanto, no dia 15/07/2013 a requerente foi intimada a efetuar no prazo de 05 (cinco) dias a reconstrução da calçada sob o argumento de que a autorização deferida anteriormente teria sido revogada por Decreto Municipal de 19/05/2011.

Inconformada com a exigência descabida a requerente apresenta o presente recurso em tempo hábil, a fim de que seja mantida a autorização n. 012/2011 para que a guia permaneça rebaixada, permitindo o acesso dos veículos e o exercício da atividade econômica, afinal trata-se de um estabelecimento comercial que também utiliza como garagem para carros e motos da empresa.

Vale ressaltar que o agente fiscalizador não identificou na intimação sequer qual seria o Decreto, bem como o artigo que teria revogado o Alvará concedido.

Assim sendo verifica-se a existência de um vício grave que representa uma mácula ao Princípio da Legalidade, viga mestra do direito administrativo.

Ainda que o mencionado Decreto estivesse claramente identificado na intimação há de ser respeitado o direito adquirido, pois a Lei que autorizou o rebaixamento da calçada produziu seu efeito concreto.

A intimação aqui mencionada caracteriza inclusive uma afronta ao direito de propriedade, uma vez que a proprietária do imóvel efetuou locação do mesmo para fins comerciais e concorda com o posicionamento da requerente.

A determinação municipal, caso seja mantida, poderá trazer graves conseqüências à atividade da pessoa jurídica, que é uma empresa idônea que além da função social contribui pontualmente com suas obrigações.

Afinal, fora todo prejuízo que tal posicionamento poderá causar, não é aceitável que uma empresa que despendeu recursos próprios para rebaixar o calçamento nos padrões legais; embora seja interessada, venha a ser obrigada a refazer a obra decorridos apenas 2 (dois) anos.

A fim de comprovar suas alegações a requerente anexa a este recurso os seguintes documentos:

- Instrumento de mandato (procuração);
- Contrato Social;
- Cópia da Intimação n. 5980;
- Alvará de autorização n. 012/2011
- Cópias de fotos do estabelecimento comercial em funcionamento.

A própria Constituição Federal garante, no inciso XXXV do artigo 5º, o amplo acesso ao judiciário, ou seja, nenhuma lei poderá excluir da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito.

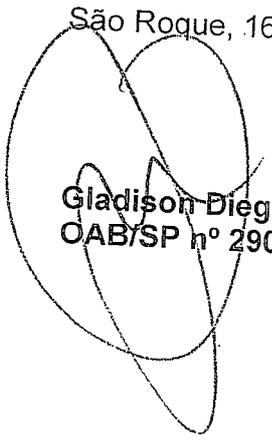
Qualquer que seja a lesão ou mesmo ameaça, surge o direito subjetivo público de ter, o prejudicado, a sua questão examinada pelo Poder Judiciário.

O direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada, uma vez presentes, tornam imutáveis situações.

Ante o exposto, requer a reavaliação do caso a fim de que em respeito ao direito adquirido seja mantida a autorização concedida através do Alvará e para que seja cancelada a intimação n. 5980, por ser medida de direito e de justiça.

Nestes termos,
pede deferimento,

São Roque, 16 de Julho de 2.013.


Gladison Diego Garcia
OAB/SP nº 290.785



SINGULAR

JUCESP PROTOCOLO
0.959.438/12-9

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIM



SINGULAR

C.V.G. COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME
C.N.P.J. 10.337.229/0001-70
NIRE. 35.222.492.782

ANA PAULA PAULINO CASTELI, brasileira, solteira, nascida em 11/08/1974, corretora de seguros, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 205.958.578-33, portadora da Carteira de Identidade RG: nº 12.586.500-4 SSP/SP, domiciliada e residente à Rua Enrico Dell Acqua, nº 344 – Ap. 122, Centro - São Roque - SP, CEP: 18130-460;

JOÃO MATTOSO VIOLANI, brasileiro, solteiro, nascido em 14/08/1985, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 342.561.248-45, portador da Carteira de Identidade RG: nº 43.927.784-X SSP/SP, domiciliado e residente à Rua Enrico Dell Acqua, nº 344 – Ap. 122, Centro - São Roque - SP, CEP: 18130-460;

MARCIO GARCIA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10/04/1976, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 269.379.908-20, portador da Carteira de Identidade RG: nº 26.720.030-4 SSP/SP, domiciliado e residente à Rua Paulino Hermilio de Campos, nº 23 – Centro - São Roque - SP, CEP: 18130-385;

Únicos sócios da sociedade limitada C.V.G. Comércio de Peças Automotivas LTDA - ME, com sede e domicílio na Avenida João Pessoa, nº 287, Centro – São Roque, SP, CEP 18.130-290, inscrita no CNPJ sob nº 10.337.229/0001-70, conforme contrato social registrado na JUCESP sob nº NIRE 35.222.492.782 resolvem de comum acordo ALTERAR E CONSOLIDAR a presente sociedade limitada, na forma da Lei, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

JULIANA

DAS ALTERAÇÕES

JULIANA

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade admite **JULIANA APARECIDA BONINI GARCIA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 21.07.1978, auxiliar de escritório, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º 267.624.688-70, portador da Carteira de Identidade RG: n.º 29.377.517-5 SSP/SP, domiciliada e residente à Rua Paulino Hermilio de Campos, n.º 23 – Centro - São Roque - SP, CEP:18130-385;

CLAUSULA SEGUNDA: A sócia **ANA PAULA PAULINO CASTELI** não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se da mesma, transferindo ao sócio **MARCIO GARCIA**, suas quotas de capital, ou seja 17.500 (dezesete mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) e por este ato também, a sócia que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

CLAUSULA TERCEIRA: O sócio **JOÃO MATTOSO VIOLANI** não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se da mesma, transferindo ao sócio **MARCIO GARCIA** 17.400 (dezesete mil e quatrocentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais) e para a nova sócia **JULIANA APARECIDA BONINI GARCIA**, 100 (cem) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a quantia de R\$ 100,00 (cem reais).

CLAUSULA QUARTA: A administração que antes era exercida pela somente pela sócia **ANA PAULA PAULINO CASTELI**, passará a ser exercida pelo sócio **MARCIO GARCIA**, com os poderes e atribuições de realizarem todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, isoladamente, ficando a sócia **JULIANA APARECIDA BONINI GARCIA**.

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



J. P. E. S.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I

NOME EMPRESARIAL, OBJETO, SEDE E PRAZO.

Artigo 1º - A Sociedade girará sob a denominação de **C.V.G. Comércio de Peças Automotivas LTDA - ME.**

Artigo 2º - O objeto social é **COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.**

Artigo 3º - A sociedade tem sua sede na Avenida João Pessoa, nº 287, Centro - São Roque, SP, CEP 18.130-290, a sociedade poderá abrir filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL**

Artigo 5º - O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

MARCIO GARCIA: 49.900 (quarenta e nove mil e novecentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais) correspondente a 99% do capital social;

JULIANA APARECIDA BONINI GARCIA: 100 (cem) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100,00 (cem) reais correspondente a 1% do capital social.

Handwritten initials

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark



11001

§ 2º: Se no encerramento final do balanço, os lucros forem inferiores aos retirados como antecipação, caberá aos sócios a devolução para a sociedade, da parte excedente nas mesmas proporções do § 1º.

11001

CAPÍTULO VI DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Artigo 18º - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da Sociedade deverá notificar os outros, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão apurados e reembolsados da seguinte forma:

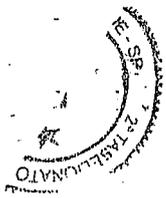
- I - 30% (trinta por cento) trinta dias após o encerramento do Balanço que determinou os haveres;
- II - 70% (setenta por cento) pagos em 10 parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira 30 (trinta) dias após o recebimento constante do item I, devidamente atualizadas mensalmente pela variação do IGP-M.

Artigo 19º - Quando os sócios representantes de mais da metade do Capital Social, entenderem que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluir ou excluí-los da sociedade, providenciando para tanto convocação de reunião dos sócios quotistas, com notificação para o sócio ou sócios acusados permitindo-lhes a participação na mesma e o amplo direito de defesa.

§ 1º: As quotas do sócio ou sócios excluídos, poderão ser liquidadas com redução do Capital Social, ou, redistribuídas aos sócios remanescentes na proporção de suas quotas.

§ 2º: Se em virtude da exclusão de sócios, remanescer apenas um, terá este o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para admitir outro sócio, ou, caso contrário, será a sociedade extinta, providenciando-se a conseqüente baixa nos órgãos públicos competentes.

Artigo 20º - No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um Balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do falecido, deverão em 60 (sessenta) dias da data desse Balanço,



JUN 02

manifestar a sua vontade de serem integrados ou não à mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do pré-morto, ou então, receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, nas condições estipuladas no artigo 19º.

JUN 02

CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO

Artigo 21º - A sociedade se dissolverá:

- I - pela declaração de falência;
- II - por deliberação da maioria absoluta dos sócios;
- III - por falta de pluralidade de sócios como previsto no artigo 20º § 2º por qualquer das causas previstas no artigo 1.044 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 22º - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculatos, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

Artigo 23º - as omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente Contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei 10.406 de 10/01/2002.

Artigo 24º - fica eleito ao Foro da Comarca de São Roque - SP, para os procedimentos judiciais referentes a este Instrumento de Contrato Social, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

✓

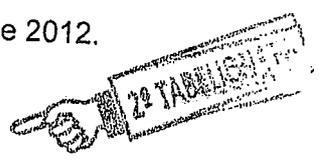


NOTA

E por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, por si e por seus herdeiros, na presença das testemunhas abaixo, em 3 vias de igual teor, para um só efeito.

São Roque, 01 de setembro de 2012.

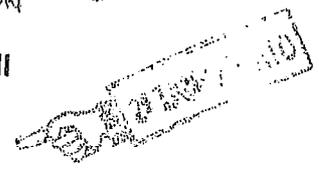
Ana Paula Paulino Casteli
ANA PAULA PAULINO CASTELI



João Mattoso Violani
JOÃO MATTOSO VIOLANI



Marcio Garcia
MARCIO GARCIA



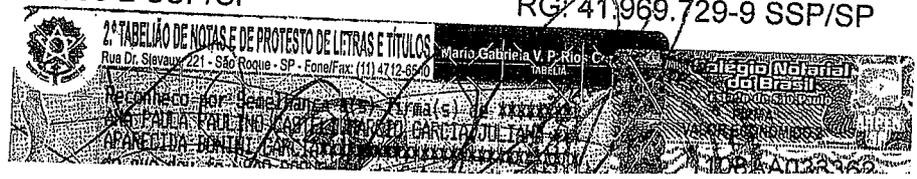
Juliana Aparecida Bonini Garcia
JULIANA APARECIDA BONINI GARCIA



Testemunhas:

Izabel Cristina Vianna de Lara
IZABEL CRISTINA VIANNA DE LARA
CPF: 301.160.898-60
RG: 27.160.308-2 SSP/SP

Jéssica Francine de Camargo
JÉSSICA FRANCINE DE CAMARGO
CPF: 379.143.348-20
RG: 41.969.729-9 SSP/SP





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO
"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE URBANISMO

Ao Alexandre/fiscalização

URGENTE

Verificar se na Avenida João Pessoa nº 279 e 287 a empresa instalada possui garagem; pois o mesmo rebaixou toda a sua frente e ainda pintou de amarelo e esta causando várias reclamações ao departamento de trânsito.

Caso não possuam garagem, intimar a recompor toda a guia e calçada num prazo de 10 dias.

São Roque, 19 de Agosto de 2011

engº Ariovaldo Teixeira de Carvalho

Cópia - protocolo

033-7 |
CVG COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME

56 - REQUERIMENTO GERAL TRANSITO
AV. ARACAI BOX 1

26

18130235

Nº Cadastro	Nº Série	Parcela
		1
Exercício	Nº do Carnê	Vencimento
2011	5256	10/08/2011
Aviso	(=) Valor do Documento	
5256	7,27	
Agência / Código	(+ Tarifa	
141 / 3314146000175		
Nosso Número	(=) Total Recebido	
2940704	7,27	
Quantidade	(-) Desconto / Abatimento	
	(+) Mora/Multa	
	(=) Valor Cobrado	

São Roque - SP.

Professora da Educação Infantil de São Roque
Serviço de Protocolo e Arquivo

PROTÓCOLO Nº 11329

DATA DE ENTRADA 10/08/2011

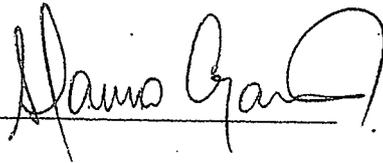
Assinatura

BBR 0810 002 10002011 0352 7.275 50,55
Recibo do Sacado - Autenticação Mecânica

CVG COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME, estabelecida à Av. João Pessoa nº 279/287 - Centro - São Roque - SP., inscrita no CNPJ sob nº 10.337.229/0001-70 e Inscrição Municipal sob nº 19.214, por seu sócio Marcio Garcia, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.720.030-4 SSP/SP e CPF/MF sob nº 269.379.908/20, vem através desta solicitar que seja retirada a Placa de Zona Azul do local acima indicado, pelo motivo de ter sido executado o rebaixamento de guia conforme Alvará de Autorização nº 012/11 que segue em anexo.

São Roque, 10 de Agosto de 2011

Termos em que pede Deferimento.



PROTOCOLO N.º

12108

Ilmo Sr. Prefeito da Estância Turística de São Roque – SP

29/08/11

DATA DE ENTRADA

Rm

A/C Departamento de Planejamento e Meio Ambiente Divisão de
Arquitetura e Urbanismo.

Ref:- Intimação n° 003122

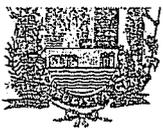
A Empresa C.V.G. Comércio de Peças Automotivas LTDA - ME, estabelecida à Avenida João Pessoa, n° 287 – Centro – São Roque – SP, inscrita no CNPJ sob n° 10.337.229/0001-70, vem apresentar a regularização da intimação da prefeitura, sendo que as calçadas rebaixadas autorizadas no processo sob protocolo n° 6164/2011 foram feitas para instalação de garagens, e já estão concluídas, conforme intimação em anexo.

São Roque, 29 de Agosto de 2011

Haroldo Gama

C.V.G. Comércio de Peças Automotivas LTDA - ME

LE-58217 581/11
CNPJ: 10.337.229/0001-70
C.V.G. COM. DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

INTIMAÇÃO

Nº 5980

Série B

Pela presente fica o(s) Sr.(s) Marco Garcia

residente(s) à Av. João Pessoa nº 207 - Centro - São Roque/SP

Proprietário(s) do Imóvel Imóvel acima citado
Possuidor(es)

intimado, a partir do recebimento desta:

- A - No prazo de 20 (vinte) dias, a promover:
 capinação limpeza drenagem desinfecção _____
do imóvel de sua propriedade, sob pena de:

- a) - dos serviços serem executados pela Prefeitura mediante a cobrança, de uma só vez, de todas as despesas decorrentes, com acréscimos de 100% (cem por cento), nos termos da lei n.º 918, de 29/02/72, ou,
b) - de sujeição ao acréscimo de 40% (quarenta por cento) no valor do imposto

- B - No prazo de 60 (sessenta) dias promover a construção de:
 1- Muro de alvenaria revestido de argamassa ou de concreto, com altura mínima de 1,80 m, dotado de portão vazado, e/ou
 2- Passeio em concreto simples, sarrafeado, obedecendo as especificações determinadas pelo decreto n.º 2.493 de 13 de maio de 1985, sob pena
a) - dos serviços serem executados pela Prefeitura, mediante a cobrança, de uma vez só, de todas as despesas decorrentes, com acréscimo de 100% (cem por cento), nos termos da lei n.º 918, de 29.02.72, ou
b) - sujeição, por item infringido e por exercício em que perdurar a irregularidade, ao(s) acréscimo(s), no Imposto Territorial Urbano, de:
 40% (quarenta por cento) 30% (trinta por cento) 70% (setenta por cento)

No prazo de 05 dias, a Reconstituir calçada referente ao imóvel em que foi relaxada e toda a frente do imóvel, pelo protocolo 6184/11, revog. por dec. de 19/05/11 anexa ao processo nº 1108/11
em virtude de estar infringindo o disposto no(s) artigo(s) garagem

ou apresentar recurso, no prazo de 48 horas, ao Diretor de Planejamento, sob pena de embargo e/ou aplicação de auto de multa

Rogerson Bira
Rogerson Pereira Silva
Fiscal de Obras, Postura e Meio Ambiente
Matr. N.º 13014

São Roque, 15 de Julho de 20 13

Stam Oren
Intimado

Fiscal



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE URBANISMO

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO Nº 012/11

Interessado: Marcio Garcia

CPF/CNPJ (interessado): 269.379.908-20

Proprietário (cadastro Prefeitura): Maria Teresa Paulino Castelli e outs

CPF/CNPJ (proprietário): 834.318.298-72

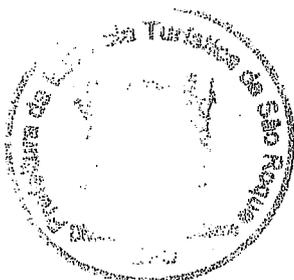
Local da obra: Avenida João Pessoa, nº 279/287 - Centro

Cadastro Prefeitura nº 10017170

Tendo em vista o constante no processo sob protocolo nº 6164/11, fica **AUTORIZADO** a execução do rebaixamento de guia, no imóvel localizado endereço acima citado, devendo ser obedecido o projeto de calçada padrão constante no verso desta.

São Roque, 17 de Maio de 2011

Eng.º Ariovaldo Teixeira de Carvalho
Chefe de Divisão de Urbanismo



Santander Banespa | 033-7033-7 |
Santander Banespa
 CVG COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME
 343 - VIABILIDADE
 343 - VIABILIDADE
 AV. ARACAI BOCX 1
 26 26
 1813028330235

Nº Cadastro	Nº Série	Parcela	Parcela
		1	1
Exercício	Nº do Carne	Vencimento	
2011	2504	28/04/2011	
Aviso	(-) Valor do Documento		33,453,45
2504	(+)		Tarifa
Agência / Código	(-) Total Recebido		33,453,45
141/3314145000175	(-) Desconto / Abatimento		
Nosso Número	(+)		Mora/Multa
2890458	(-) Valor Cobrado		33,453,45
Quantidade	(+)		Mora/Multa
	(-) Valor Cobrado		33,453,45

Recibo do Sacado - Autenticação Mecânica
 SBK 002 2890458

Santander Banespa | 033-7 |
Santander Banespa
 CVG COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME
 2 - REBAIXAMENTO DE GUIA
 AV. ARACAI BOCX 1
 26
 18130235

Nº Cadastro	Nº Série	Parcela
		1
Exercício	Nº do Carne	Vencimento
2011	2505	28/04/2011
Aviso	(-) Valor do Documento	
2505	(+)	
Agência / Código	(-) Total Recebido	
141/3314145000175	(-) Desconto / Abatimento	
Nosso Número	(+)	
2890459	(-) Valor Cobrado	
Quantidade	(+)	
	(-) Valor Cobrado	

Recibo do Sacado - Autenticação Mecânica
 SBK 002 2890459

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
 Serviço de Protocolo e Arquivo
 PROTOCOLO Nº 0164
 DATA DA ENTRADA 03/05/11
 Funcionário Danieli

À
Prefeitura da Estância Turística de São Roque

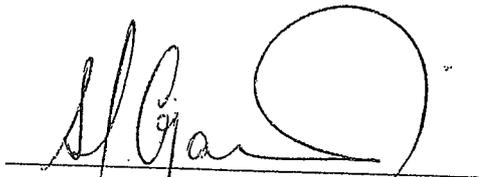
REF.: PEDIDO DE VIABILIDADE

Eu, Marcio Garcia, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.720.030-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 269.379.908-20, venho por meio desta solicitar a **VIABILIDADE** para o **REBAIXAMENTO DE CALÇADA PARA ENTRADA DE CARRO** e **FUNCIONAMENTO** da empresa C.V.G. Comércio de Peças Automotivas Ltda - ME com CNAE 45.30-7-03, no seguinte endereço Av João Pessoa, nº 279 e 287.

São Roque, 28 de Abril de 2011.

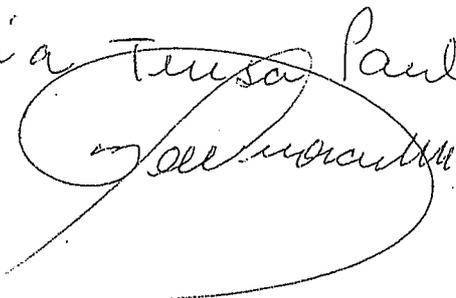
Nestes termos;

Pede Deferimento,



Marcio Garcia

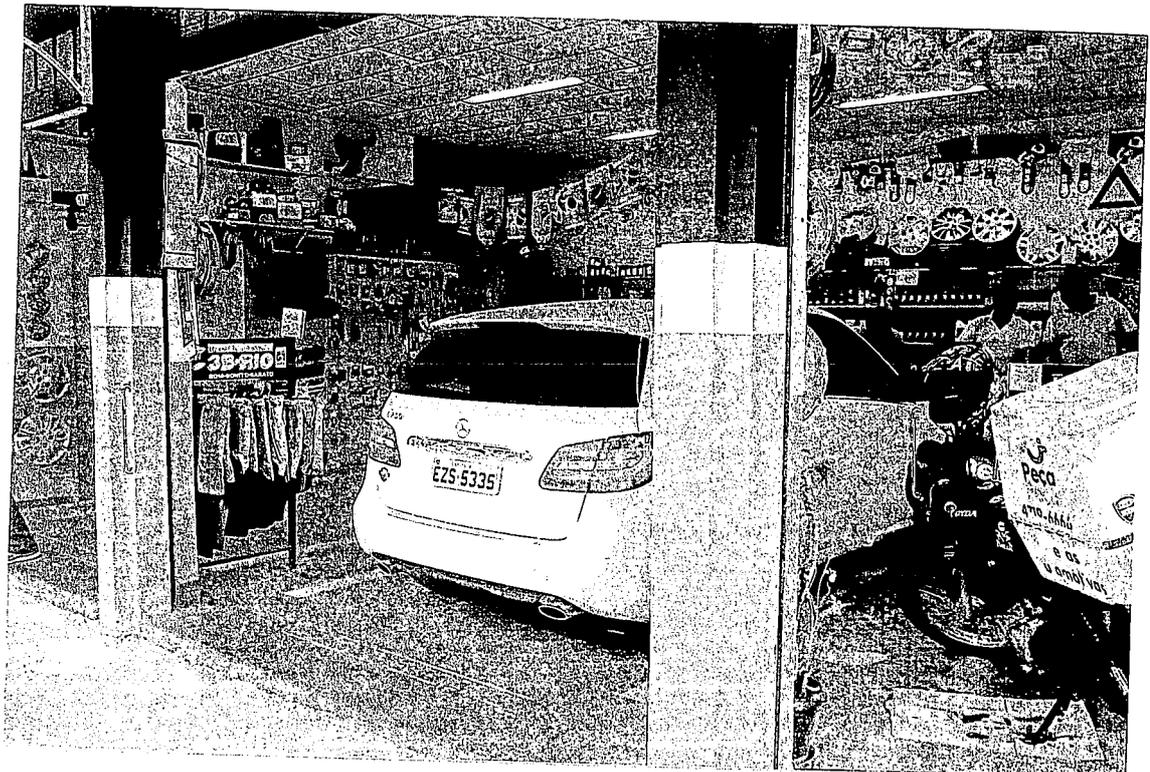
Mania Teresa Paulino Casteli

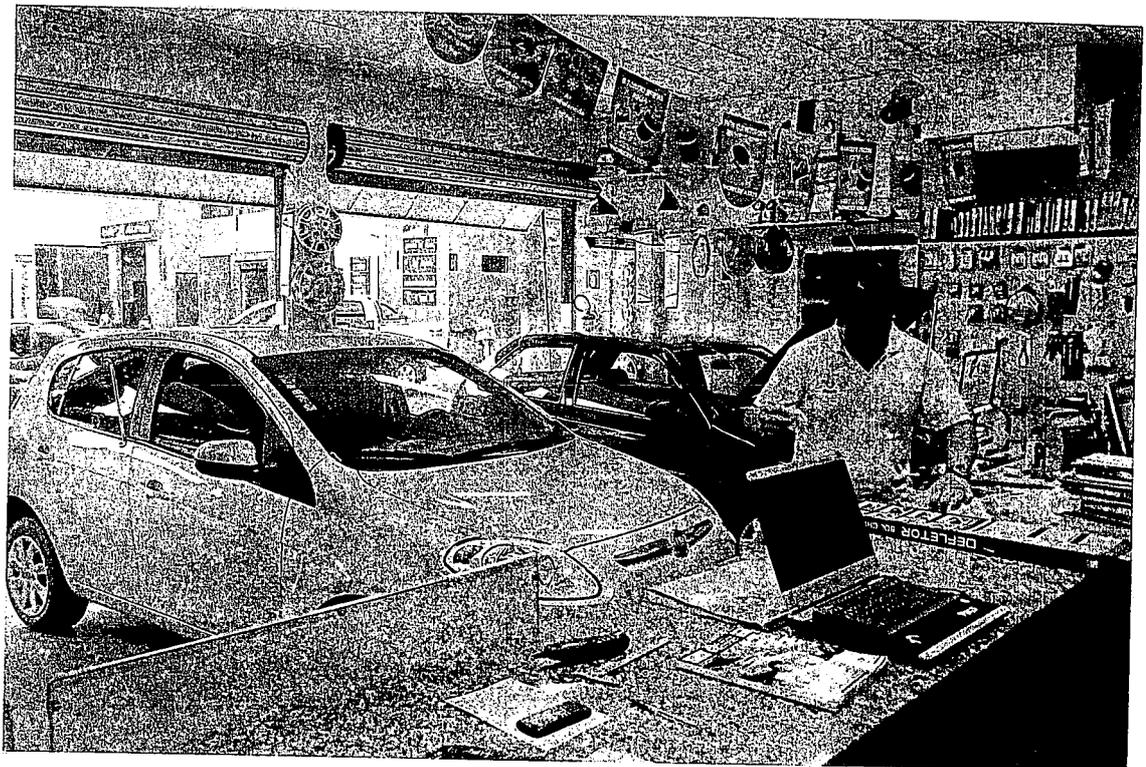
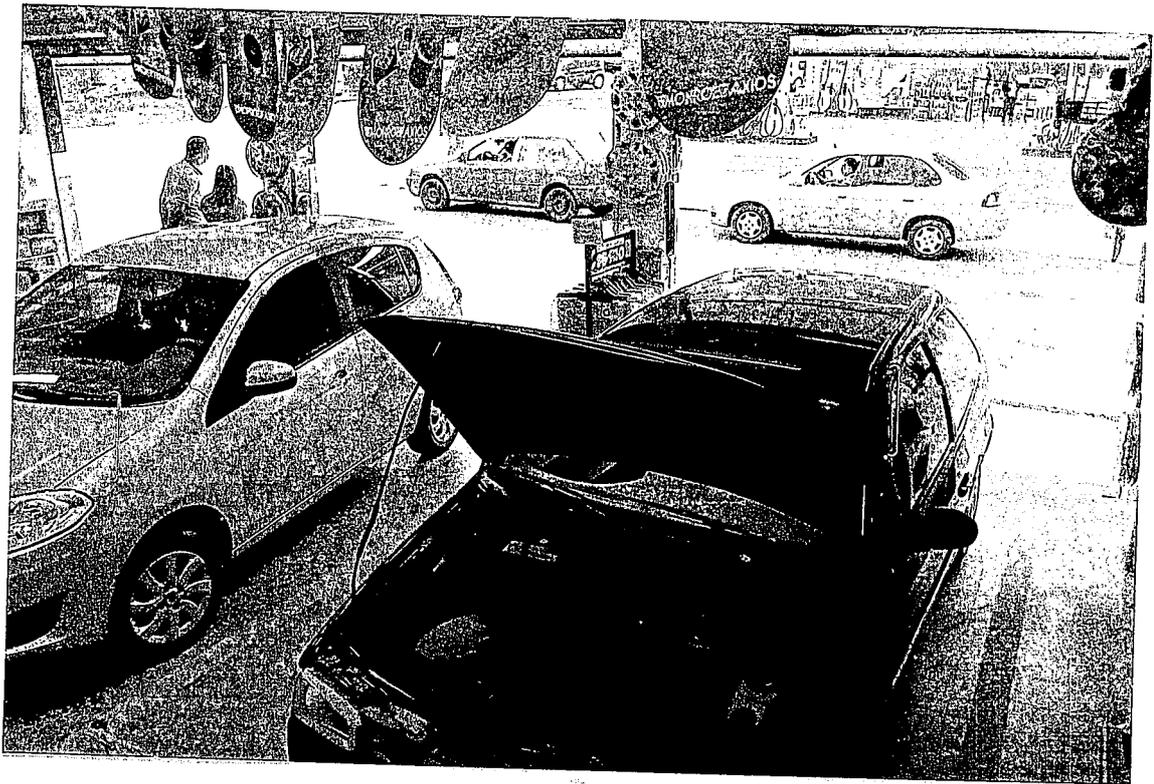


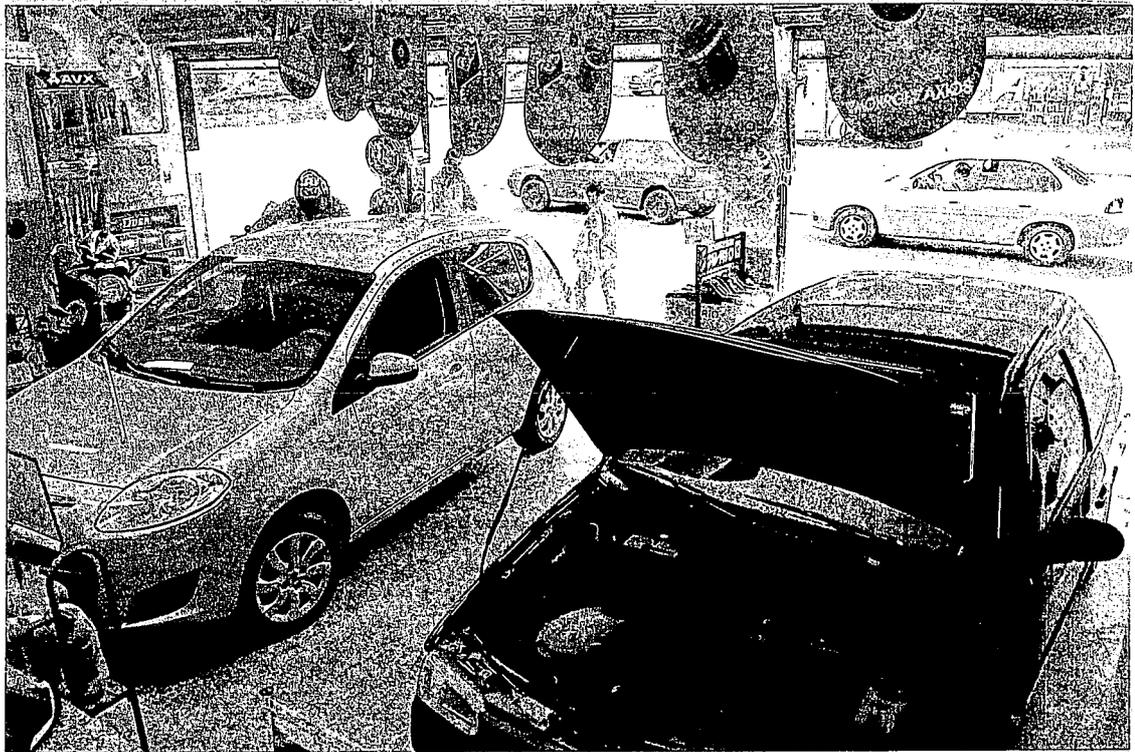
834.318.298-72

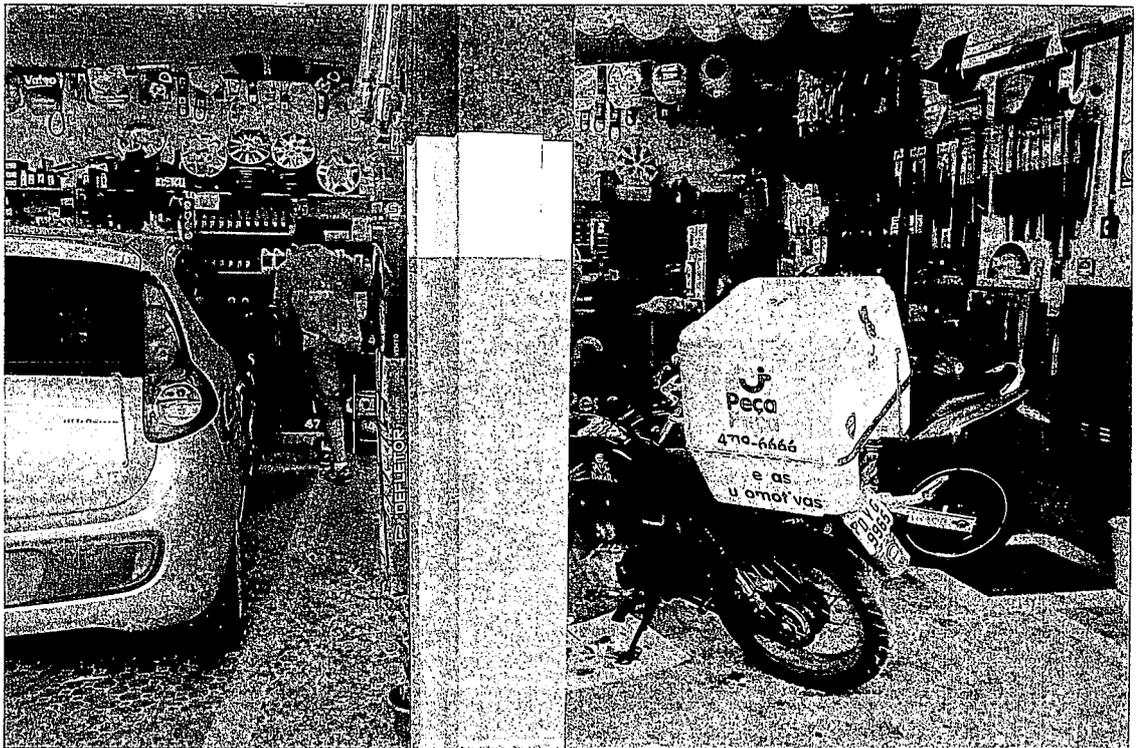
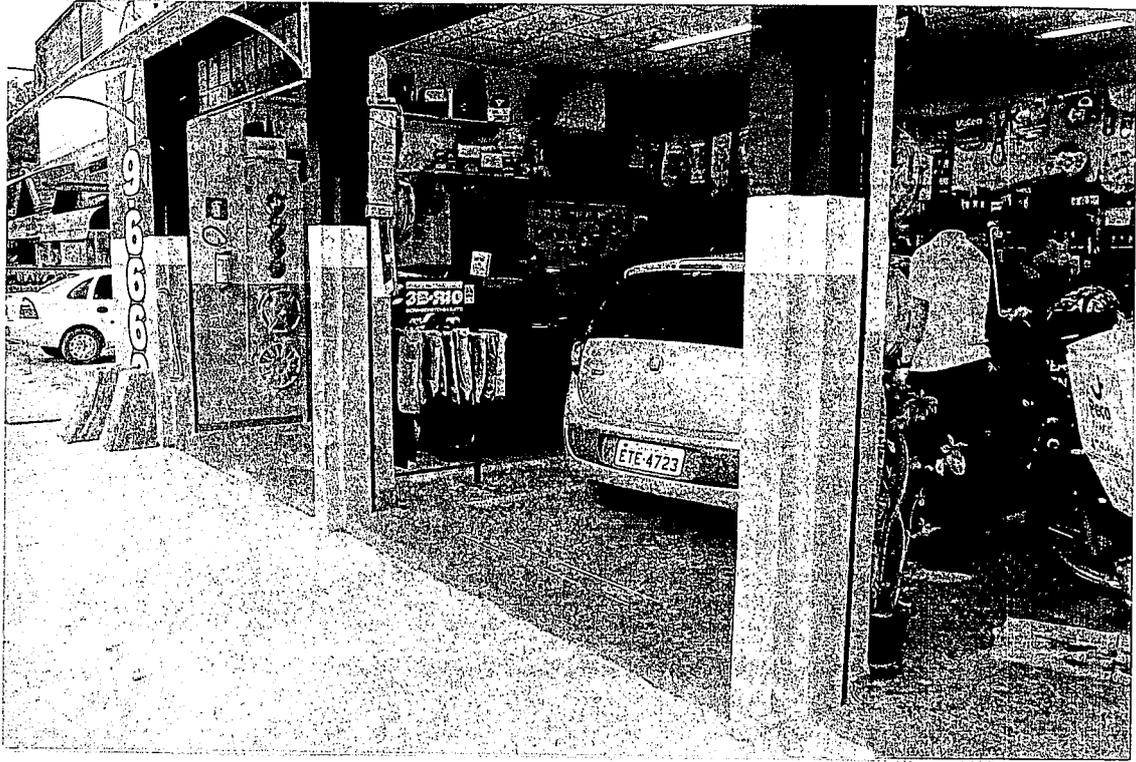
4.325.041



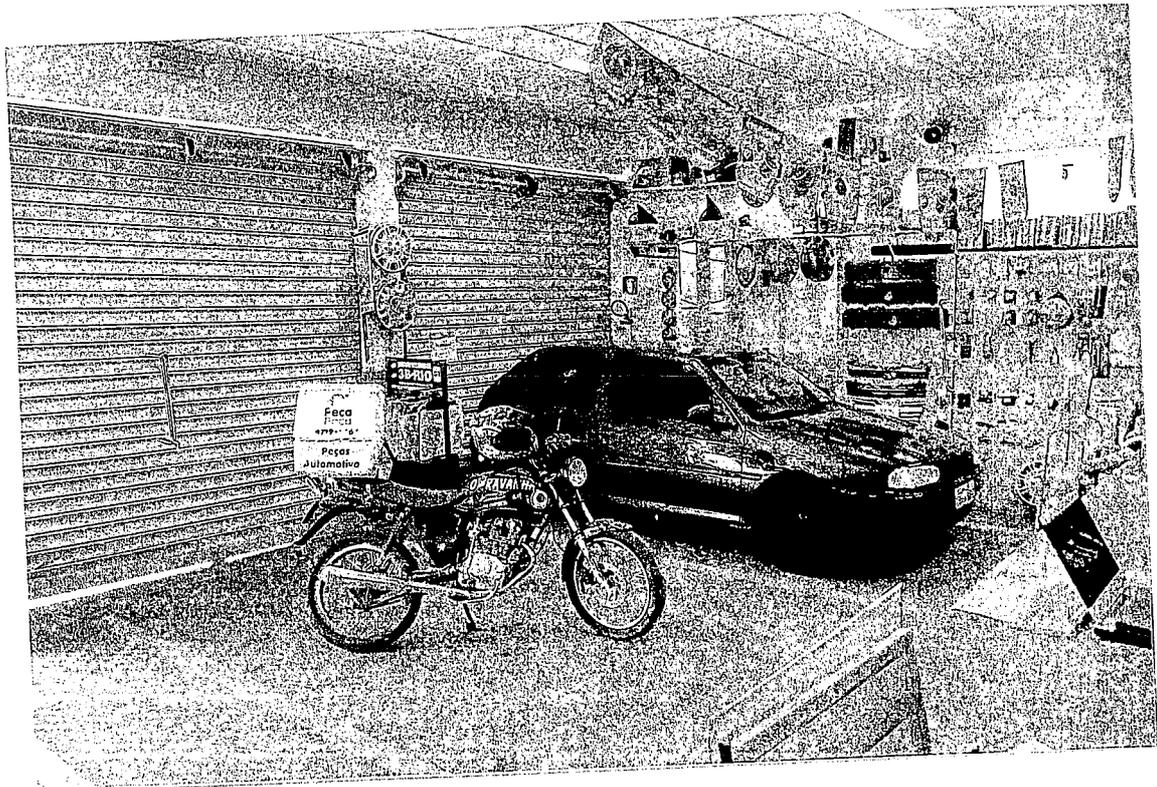




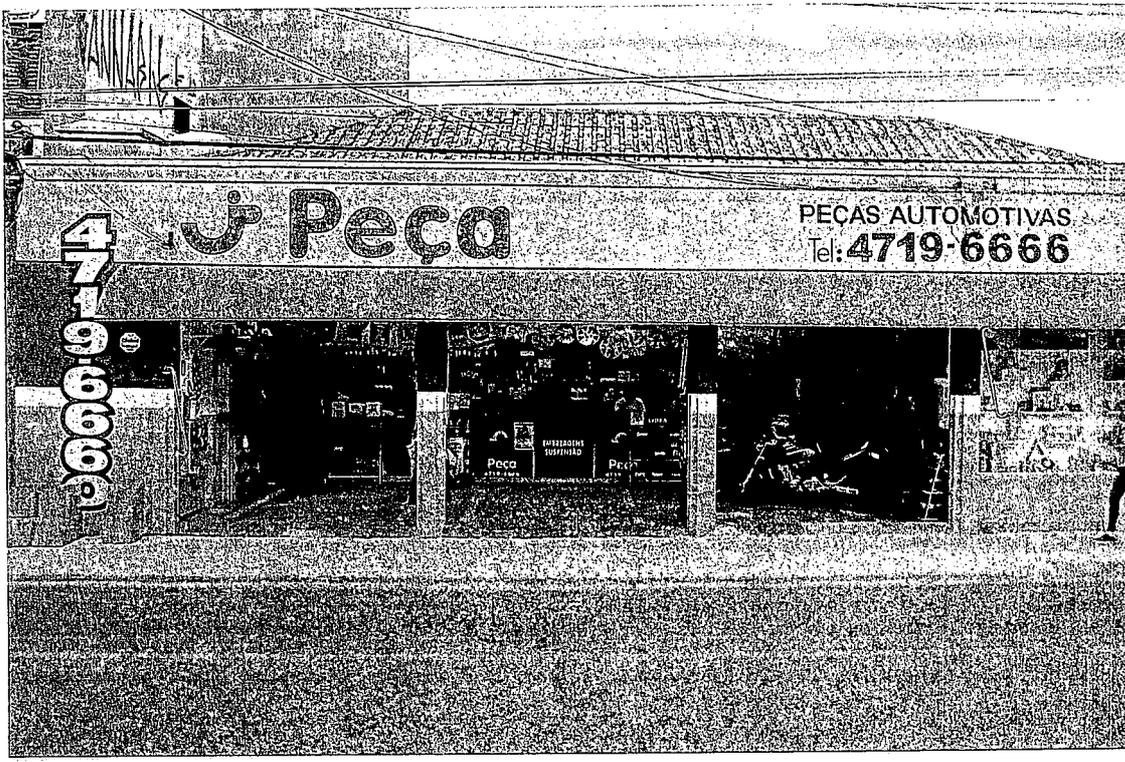
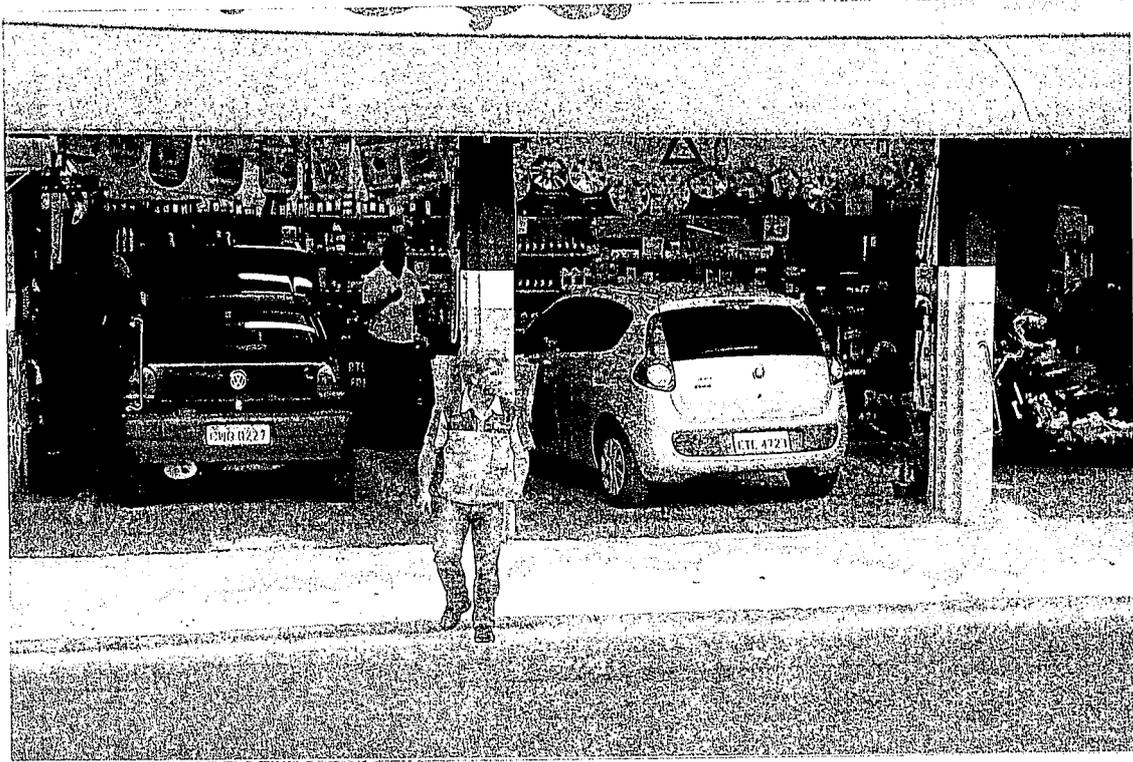


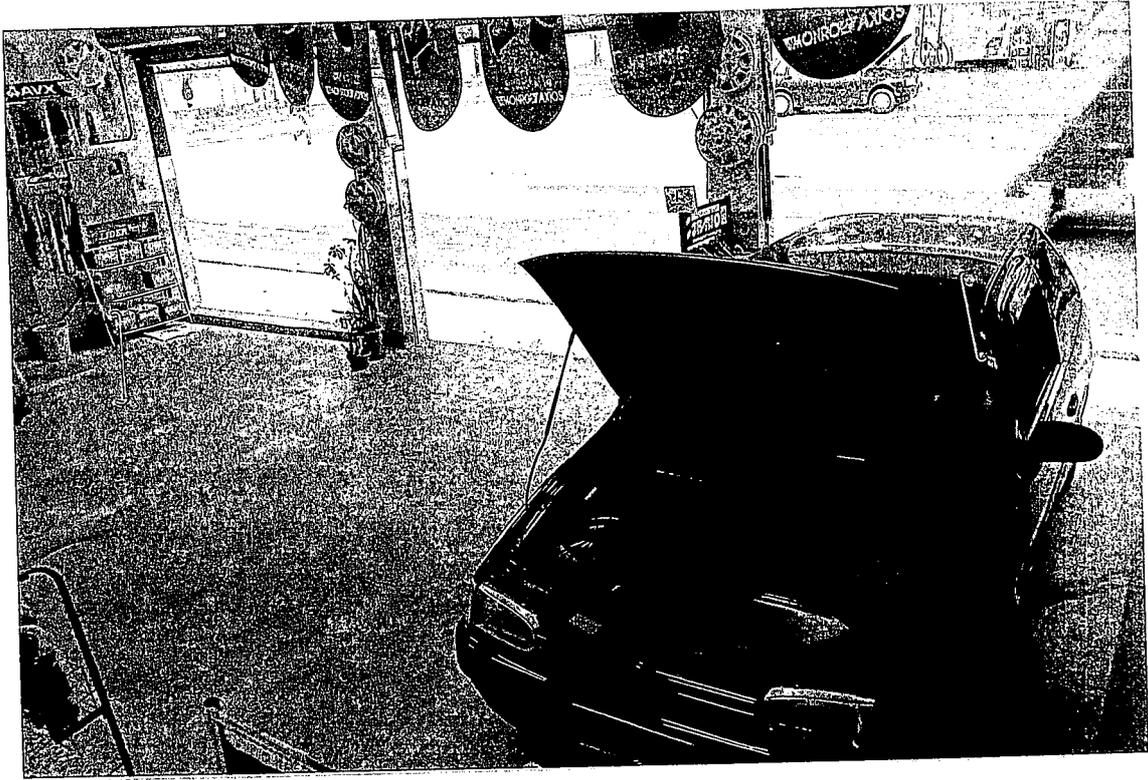














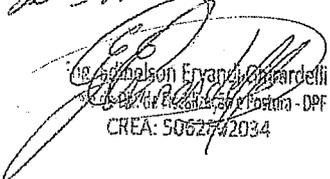
PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

Do

Sergio R. De Angelis
Diretor

p/ conhecimento e Manifestação.

SR. 19/07/13


Samuelson Evangelista Cardelli
Diretor de Registro e Cartório - DPF
CREA: 50627/2034



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Referente processo 195786 protocolo 11747/2013 de 17/07/2013

Interessado: C.V.G. COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME.

Assunto: INTIMAÇÃO 5980 série B.

A/C

Departamento Jurídico

Dr. Ricardo Santangelo

São Roque, 22 de julho de 2013.

Marcio Garcia, proprietário da empresa interessada supracitada, foi intimado em 15 de julho de 2013 a "reconstituir calçada referente ao imóvel em que foi rebaixado (toda a frente do imóvel, pelo protocolo 6164/11)" e no dia 16 de julho de 2013 pede o cancelamento da intimação acima.

Entende este departamento que o estabelecimento acima, através de sua descrição do CNAE (código e descrição da atividade econômica principal) de número 45.30-7-03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, não contempla a descrição de prestador de serviços, sendo apenas um comércio, um estabelecimento de vendas. Nesse sentido, no espaço interior ao estabelecimento não é realizado qualquer tipo de serviço, nem recolhido impostos relativos à serviços executados no local.

Diante das inúmeras manifestações populares, especialmente através de reclamações telefônicas, sugere este departamento que o calçamento seja normalizado, conforme obra de revitalização em andamento no local.

Portanto, em primeira instância, INDIFERE este departamento o pedido para que o rebaixamento seja mantido, sustentando a INTIMAÇÃO 5980 série B como válida, e pede manifestação do Departamento Jurídico para entendimento final.

Engº Sérgio Ricardo de Angelis
Diretor Depto. Planejamento e Meio Ambiente
CREA-SP 0682156841

Sergio Ricardo de Angelis
Diretor

Fone: (11) 4784-9673

Rua: São Paulo, nº 966 – B.º Taboão – Cep: 18135-125



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

À

C.V.G Comércio de peças automotivas Ltda. ME.

Avenida João Pessoa nº. 279 e 287 – Centro

Em resposta ao **RECURSO** contra a intimação de nº. 5980 - série "B", lavrada em 15/07/2013, protocolada sob nº. 11747/13 de 17/07/2013, informamos que foi **INDEFERIDO** pelo Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Esclarecemos que a intimação nº. 5980/13 tem por objetivo atender as obras de requalificação da área central de nosso município.

Conforme consta em nosso arquivo da DECA, informa o CNAE 45.30-7-03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos, a loja não contempla a descrição de prestação de serviços, portanto não pode exercer tal atividade.

Diante disso, fica **REVOGADA A AUTORIZAÇÃO Nº. 021/11**, emitida em 17/05/2011.

Finalmente informamos que dentro de 2 (dois) dias, a empresa contratada por esta municipalidade estará executando as obras no passeio público defronte ao estabelecimento comercial supracitado.

Sendo o que me cumpria informar, subscrevo-me

Cordialmente

São Roque 12 de Agosto de 2.013

Engº. Edinelson Ervandi Ghirardelli
Chefe de Divisão de Fiscalização de Postura e Obras

Engº. Sérgio Ricardo De Angelis
Diretor do Depto de Planejamento e Meio Ambiente

Fone: (11) 4784-9673

Rua: São Paulo, nº 966 – B.º Taboão – Cep: 18135-125

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
<input checked="" type="checkbox"/> POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em <u>05 / 08 / 2013</u>	

REQUERIMENTO Nº 236/2013

Solicita informações sobre pedido de reconstrução de guias convencionais, no lugar de guias rebaixadas, em frente aos imóveis nºs 279 e 287 (Autopeças) na Avenida João Pessoa.

WELLINGTON FIGUEIREDO FERREIRA
2º Secretário

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que este Vereador foi procurado pelo responsável pelos imóveis nºs 279 e 287 (Autopeças) da Avenida João Pessoa (**fotos anexas**), o qual informou que a Prefeitura o intimou a substituir as guias rebaixadas que ficam em frente ao referido imóvel, por guias convencionais, ou seja, sem rebaixo.

Posto isto, DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. Por que o imóvel em questão, mesmo possuindo autorização da Prefeitura para a execução de rebaixamento de guia, baseando - se na NBR 9050 (Alvará de Autorização nº. 012/11, assinado por engenheiro chefe da divisão de urbanismo com mais de vinte anos de experiência na área), foi intimado a reconstruir a mesma?
2. Por que, se não há no caso nenhum desrespeito à legislação municipal vigente na Estância Turística de São Roque, a determinação?
3. Por que, se a existência do referente rebaixo não interfere e nem causa nenhuma espécie de transtorno aos que ali trafegam sejam eles pedestres ou automóveis, devem ser refeitas as guias?

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



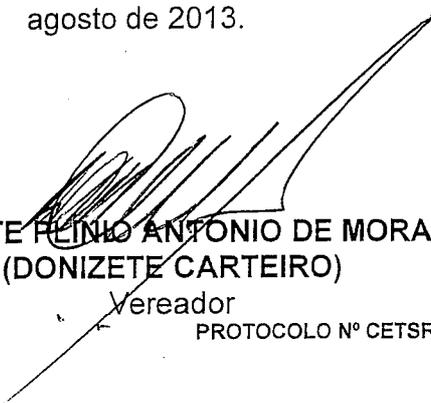
Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

...continuação do REQUERIMENTO Nº 236/2013

4. Por que os responsáveis por outros imóveis na mesma via, que apresentam a mesma situação (guias rebaixadas), não receberam nenhuma intimação semelhante e o responsável pelo imóvel em questão recebeu?

5. Qual é o embasamento legal da Prefeitura da Estância Turística de São Roque para fazer a exigência em questão?

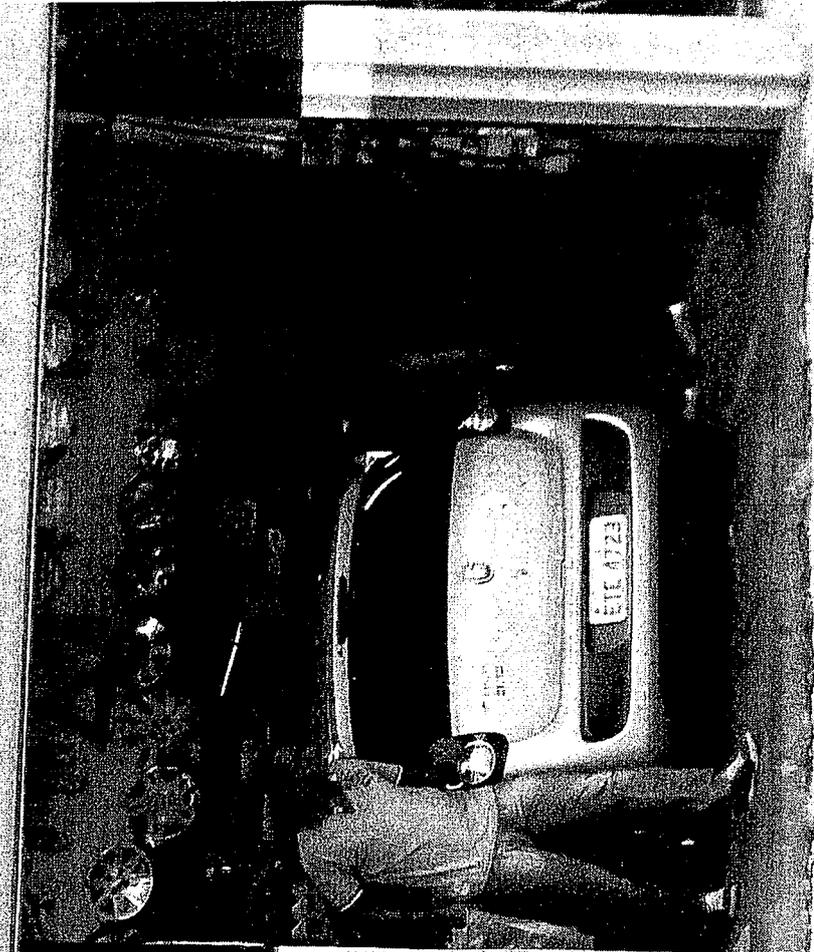
Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 01 de agosto de 2013.


DONIZETE FLÁVIO ANTONIO DE MORAES
(DONIZETE CARTEIRO)

Vereador

PROCOLO Nº CETSRS 01/08/2013 - 16:33:17 06237/2013
/vtc

Free a



Global

